

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
21 10 2020	15h30min	Sessão Extraordinária Remota	123

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.203/2020, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “restringe, no âmbito do Distrito Federal, a implantação de portarias virtuais em condomínios habitacionais”.

Aprovado em 1º turno e foi apresentado uma emenda de 2º turno.

As comissões deverão se manifestar sobre a emenda.

A Presidência designa o Deputado Valdelino Barcelos para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Valdelino Barcelos, que emita parecer pela Comissão de Defesa do Consumidor.

PARECER 03 CDC

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS (PP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa do Consumidor sobre a Emenda nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.203/2020, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “restringe, no âmbito do Distrito Federal, a implantação de portarias virtuais em condomínios habitacionais”.

Sobre a Emenda nº 1, ao Projeto de Lei nº 1.203/2020, na Comissão de Defesa do Consumidor, somos pela aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
21 10 2020	15h30min	Sessão Extraordinária Remota	124

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados. Houve 1 voto contrário da Deputada Júlia Lucy.

A Presidência designa o Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.203/2020, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "restringe, no âmbito do Distrito Federal, a implantação de portarias virtuais em condomínios habitacionais".

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, considerando a técnica legislativa, a regimentalidade, a juridicidade e outras normas jurídicas nacionais, o projeto está de acordo e pode ser aprovado e admitido.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) –

s/Patrícia Q.

Revisão: Ermaine. (Teletrabalho.)

o projeto está de acordo e pode ser aprovado e admitido.

É o parecer.